

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de um profissional Engenheiro Agrônomo para elaborar Laudo Técnico de Avaliação Rural para fins de fixação do Valor da Terra Nua no ano fiscal de 2023

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás em cumprir o convênio ITR com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para elaborar o Laudo Técnico que servirá de base para o cálculo do valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no território deste município.

3. OBJETIVO

Visa o presente identificar o Valor da Terra Nua no município de Bela Vista de Goiás para servir de base para o cálculo do valor médio do VTN para fins de declaração anual do ITR.

4. ESTIMATIVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estipulado o valor máximo que será apurado através de cotações para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

As despesas para atender ao objeto deste processo devem ser apropriadas nas dotações orçamentárias próprias do Município.

Todas as despesas inerentes à contratação de pessoal técnico, encargos, deslocamentos, tributos, materiais de expediente, equipamentos de aferição e outras, deverão estar inclusas nos preços propostos.

5. DOS SERVIÇOS:

Levantamento técnico por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), para obter o Valor da Terra Nua - VTN referente ao ano de 2022, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.

O levantamento técnico deverá:

I - refletir o preço de mercado da terra nua apurado no dia 1º de janeiro que se refere;

II - resultar em valoração massiva e homogênea para a porção territorial das aptidões agrícolas existentes na área territorial do município, tendo em vista que a finalidade do levantamento é produzir valor médio do VTN;

III - informar o valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola existente no território do município.

O laudo deverá conter:

I - o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e inscrição no Registro Nacional Profissional (RNP) do responsável técnico pelo levantamento;

II - o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada na forma preconizada pelo CONFEA ou pelo CREA;

III - o período da realização da coleta;

IV - a descrição simplificada da metodologia utilizada;.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA).

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão efetuados com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do instrumento do contrato.

Todos os serviços contratados deverão ser entregues impressos e em arquivo no formato PDF na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município de Bela Vista de Goiás-GO, no endereço Praça José Lobo, nº 10, Centro, nesta cidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

I - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

II - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

III - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

VI - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

I - Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

V - Rejeitar no todo ou em partes, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação:

I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.
- d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.
- g) Fica designado a servidor **Victor Osvaldo Moreira Gonçalves**, matrícula nº 895, RG nº 4540398-PC/GO e CPF nº 023.272.821-60 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14133/2021, a presente contratação será procedida sem a publicação de aviso prévio em razão do exíguo tempo para o atendimento da demanda, visando se tratar de contratação para atendimento uma demanda emergencial da população.

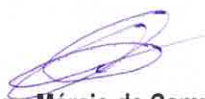
13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de vigência do contrato será de **30 dias** a partir da sua assinatura.

Os serviços a serem contratados serão pagos mediante apresentação de relatório das Notas Fiscais de Serviços, devidamente atestados pelos Órgãos Contratantes.

Os valores a serem pagos serão os equivalentes à menor proposta apresentada no certame licitatório, correspondendo ao valor mensal dos serviços prestados.

Bela Vista de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.



Elcione Márcio de Campos

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás